



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

UT/19.1.0.00.082/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP PARA FORNECIMENTO / SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA FORMA ABAIXO:

(1) DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, mediante delegação de competência à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, através da Portaria nº 305, de 07 de março de 2007, publicada no DOU em 14 de março de 2007, doravante simplesmente denominada DNIT/MS ou CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 3.099, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0003-72, representada pelo seu SUPERINTENDENTE REGIONAL THIAGO CARIM BUCKER, conforme Portaria de nomeação nº 091/2015, do Ministro de Estado dos Transportes, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 36, Apartamento 901, Edifício Vintage, Bairro Jardim dos Estados, portador de Carteira de Identidade nº 1183624, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.552.601-91, e do outro lado, a empresa CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, ou CONTRATADA, com sede na Rua Luis Cardoso Aires, nº 94, Conjunto Buriti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.818.890/0001-79, representada por ALDO GARCIA ROCHA, brasileiro, divorciado, sócio proprietário, portador de Carteira de Identidade nº 32101-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.026.431-00, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

(2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, ao Decreto 2.271/97, ao Decreto 6.204/2007 e as normas da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, legislação correlata e às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 553/2015-DNIT/MS, constante do processo administrativo nº 50619.001189/2015-52, cujo resultado foi homologado em data de 06 de janeiro de 2016 pelo Ordenador de Despesas do DNIT/MS, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos no Termo de Referência/Projeto Básico, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais:

(1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO: MATO GROSSO DO SUL**(2) NATUREZA DOS SERVIÇOS: SERVIÇO CONTÍNUO**

(3) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1)

DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de 600.324,75R\$ (seiscentos mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco reais). (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2016, Verba 339037, devidamente empenhada, conforme a Nota(s) de Empenho nº 2016NE800027, datada de 28 de janeiro de 2016, no valor de R\$ 53.479,99 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), emitida pela Diretoria de Administração e Finanças/DAF, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do dia 22 de fevereiro de 2016, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início evencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem, para a Administração, das condições e preços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 12 (doze) meses consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas quando previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de seguro garantia, fornecida pela JM MALUCELLI, em data de 18/02/2016, no valor de R\$ 30.016,24 (trinta mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número 10, efetivada em data de 18/02/2016, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará acaução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cincopor cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a prestação de serviços continuados

Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

I- Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do **Termode Referência**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do DNIT;

II- Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02(dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

III- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

IV- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

V- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;

VI- Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

VII- Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; à manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.





VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

IX- Possibilitar ao DNIT, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

X- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do DNIT, inerentes ao objeto do **Termo de Referência**;

XI- Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO DNIT—
Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

I- Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

II - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.

IV - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação; e

VI - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

VII - Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

PARÁGRAFO QUARTO - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

CLÁUSULA OITAVA—DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO — O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através de servidores designados pelo Superintendente Regional do DNIT-MS, cabendo-lhes o acompanhamento deste contrato e a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral da Contratada, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As consultas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO - Os trabalhos executados somente serão recebidos pelo DNIT, se estiverem de acordo com os Termos de Referência e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pelo DNIT bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO - este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO - O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do pagamento de que trata o **parágrafo anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou

mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

PARÁGRAFO OITAVO- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

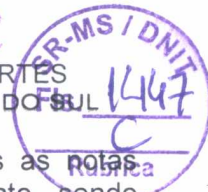
PARÁGRAFO NONO- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	(TX) $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$
365		365
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO –**REAJUSTE DE PREÇOS**: Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (IBGE), com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo= Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO -REPACTUAÇÃO: Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida

cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- as particularidades do contrato em vigência;
- a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

III - Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

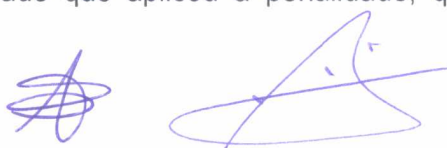
I - Advertência por escrito;

II - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

III - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do DNIT, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes

PARÁGRAFO NONO - As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas.

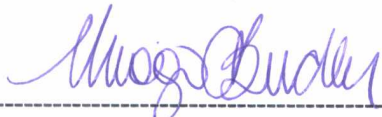
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – Ficam as partes cientes que as condições impostas neste contrato estão vinculadas ao Edital de Licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a **Justiça Federal de Campo Grande - Seção do estado de Mato Grosso do Sul** - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

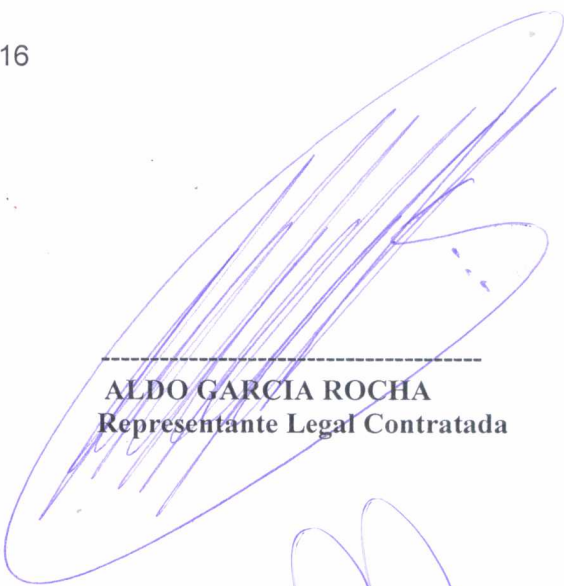
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Campo Grande, MS, 18 de Fevereiro de 2016



THIAGO CARIM BUCKER
Superintendente Regional/DNIT/MS

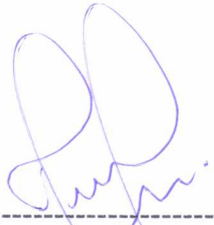


ALDO GARCIA ROCHA
Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS



ORDECY SANTO GOSSLER
Chefe de Serv. de Adm. Financeira
Substituto



LÉIA DE OLIVEIRA
CPF: 628.171.299-91



Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃOEDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
ANTT/SUFI/GEAUT Nº 24/2016/WEB/EXCESSO DE PESO

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por transitar com veículo com excesso de peso nos termos do inciso V, do art. 231 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e da Lei nº 10.561/02, tendo sido cumprido o estabelecido na Lei 9.503/97 (CTB). A partir da publicação deste edital no D.O.U., até o prazo de 15 DIAS, poderá ser interposta defesa da autuação, por escrito, devendo ser obedecidas as Resoluções 404/12 e 299/08 do CONTRAN e o disposto na Lei 9.503/97 (CTB), mencionando-se os números do processo e do auto de infração e dirigida à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO ÀS JARI - GEAUT/SUFI/ANTT, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul-Brasília, CEP: 70200-003, Brasília - DF.

NOME DO INFRATOR: N.º CNPJ/CPE, N.º AUTO, DT.INFRAÇÃO, PLACA, COD.INFRAÇÃO/DESD, GERDAI ACOS LONGOS S.A. 07.358.761/0045-80, EPSWR08001532016, 02/03/2016, EGG3843, 2090.

EDUARDO JOSE MARRA
Gerente da GEAUT/SUFI/ANTT

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 393001

Número do Contrato: 7/2012.
Nº Processo: 50500084377201110.
PREGÃO SISPP Nº 1/2012. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT CNPJ Contratado: 03590924000183. Contratado: PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA-LTD. - ME. Objeto: O renúncia do valor contratual, a prorrogação por mais 12(dozes) meses, a supressão do quantitativo do objeto do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/03/2016 a 25/03/2017. Valor Total: R\$218.011,32. Fonte: 250392500 - 2016NE800179. Data de Assinatura: 01/03/2016.

(SICON - 03/03/2016) 393001-39250-2016NE800052

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASEXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2016 - UASG 393003

Nº Processo: 50607000518201668. Objeto: Execução dos serviços de supervisão das obras emergenciais de recuperação do pavimento, na rodovia BR-356/RJ, trecho: entr. Div. MG/RJ - São João da Barra; subtrecho: entr. RJ-214 (p. Raposo) - entr. RJ-196 (São Domingos); segmento: km 7,0 - km 161,0. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV. Declaração de Dispensa em 29/02/2016. CARLOS ANTONIO MARCOS PASCOAL, Superintendente Regional do Dnit No Estado do Rio de Janeiro/RJ. Ratificação em 01/03/2016. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Diretor Geral do Dnit. Valor Global: R\$ 3.119.594,89. CNPJ CONTRATADA: 34.271.379/0001-96 PACS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS - A.

(SIDEIC - 03/03/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2016 - UASG 393003

Nº Processo: 50607000559201633. Objeto: Execução de serviços de supervisão das obras emergenciais de estabilização de taludes e erosões, na rodovia BR-495/RJ, trecho: Teresópolis - Itaipava; subtrecho: Teresópolis (Estrada Francisco Smolka) - Itaipava (entr. Antiga Estrada União Indústria); segmento: km 0,00 - km 33,60. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 dias consecutivos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV. Declaração de Dispensa em 29/02/2016. CARLOS ANTONIO MARCOS PASCOAL, Superintendente Regional do Dnit No Estado do Rio de Janeiro/RJ. Ratificação em 01/03/2016. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Diretor Geral do Dnit. Valor Global: R\$ 3.152.794,58. CNPJ CONTRATADA: 33.104.175/0001-06 ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.

(SIDEIC - 03/03/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2016 - UASG 393003

Nº Processo: 50607000517201613. Objeto: Execução das obras emergenciais de recuperação do pavimento, na rodovia BR-356/RJ, trecho: entr. Div. MG/RJ - São João da Barra; subtrecho: entr. RJ-214 (p. Raposo) - entr. RJ-196 (São Domingos); segmento: km 7,0 - km 161,0. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 dias consecutivos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV. Declaração de Dispensa em 29/02/2016. CARLOS ANTONIO MARCOS PASCOAL, Superintendente Regional do Dnit No Estado do Rio de Janeiro/RJ. Ratificação em 01/03/2016. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Diretor Geral do Dnit. Valor Global: R\$ 40.444.176,64. CNPJ CONTRATADA: 68.703.701/0001-20 CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

(SIDEIC - 03/03/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2016 - UASG 393003

Nº Processo: 50607000425201633. Objeto: Execução das obras emergenciais de estabilização de taludes e erosões, na rodovia BR-495/RJ, trecho: Teresópolis - Itaipava; subtrecho: Teresópolis (Estrada Francisco Smolka) - Itaipava (entr. Antiga Estrada União Indústria); segmento: km 0,00 - km 33,60. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 dias consecutivos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV. Declaração de Dispensa em 29/02/2016. CARLOS ANTONIO MARCOS PASCOAL, Superintendente Regional do Dnit No Estado do Rio de Janeiro/RJ. Ratificação em 01/03/2016. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Diretor Geral do Dnit. Valor Global: R\$ 16.495.632,55. CNPJ CONTRATADA: 14.684.296/0001-11 INFRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

(SIDEIC - 03/03/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2016 - UASG 393003

Nº Processo: 50605000138201643. Objeto: Execução das obras emergenciais de recuperação do Corpo Estradal, da rodovia BR-235/BA, trecho: Div. SE/BA - Div. BA/PI; subtrecho: Casa Nova - Barragem; segmento: km 450,38 - km 450,64 e km 483,98 - km 484,05. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 dias consecutivos, contados a partir do fato gerador. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV. Declaração de Dispensa em 29/02/2016. AMAURI SOUSA LIMA, Superintendente Regional do Dnit No Estado do Dnit/BA. Ratificação em 01/03/2016. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Diretor Geral do Dnit. Valor Global: R\$ 2.128.374,56. CNPJ CONTRATADA: 05.802.590/0001-90 CONSTRUTORA JUREMA LTDA.

(SIDEIC - 03/03/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 393003

Número do Contrato: 299/2014.
Nº Processo: 50600021729201432.
Regime de Execução: Contratação Integrada.
RDC PRESENCIAL Nº 336/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09649926000187. Contratado: GSM SINALIZACAO LTDA. - EPP - Objeto: Alteração no percentual das empresas do consórcio, que lavra a alteração do percentual de participação das duas empresas do Consórcio referente ao contrato TT-299/14-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 33, inc. I, II e V. Data de Assinatura: 01/03/2016.

(SICON - 03/03/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 393003

Número do Contrato: 443/2012.
Nº Processo: 50600052051201278.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 342/2010. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 92190503000195. Contratado: CONSTRUTORA PELOTESE LTDA - Objeto: Dissolução do consórcio TT-462/12-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 33, inc. I, II e V, art. 60. Data de Assinatura: 23/02/2016.

(SICON - 03/03/2016) 393003-39252-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS
E RORAIMAAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 32/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50601000238201529, publicada no D.O.U de 12/02/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de integração para atuar como auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágios remunerados a estudantes de nível médio e

superior, para atender as necessidades desta Superintendência Regional DNIT/AM e de suas Unidades Locais. Novo Edital: 04/03/2016 às 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00. Endereço: Rua Recife, Nr. 2479 - Flores MANAUS - AM Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2016, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES BACK
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação

(SIDEIC - 03/03/2016) 393009-39252-2016NE800006

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: TT-00783/2010.
Nº Processo nº: 50601.000053/2010-18.
Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratante: 04.892.707/0001-00. Contratado: TESCON- ENGENHARIA LTDA. CNPJ Contratado: 39.785.563/0001-78. Objeto: 10º Termo Aditivo De Reratificação e de Acréscimo de Valor Contratual a Preços Iniciais com Reflexo Financeiro e sem Inclusão de Preço novo ao Contrato TT-00783/2010-00, passando o valor do contrato a Preços Iniciais (PI) de R\$ 51.683.018,74 para R\$ 59.250.197,44 em virtude do acréscimo a PI de R\$ 7.567.178,70. O valor total do Contrato passa a ser R\$ 66.234.770,90. Sendo R\$ 59.250.197,44 a Preços Iniciais (PI) e R\$ 6.984.573,46, na parcela de Reajustamento (R). O prazo contratual continua previsto para encerrar em 15/09/2016. Fundamento Legal: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 9.648 de 27/05/98 e demais alterações posteriores, e na cláusula quinta do respectivo contrato. Vigência: 15/09/2016. Data da assinatura: 26/02/2016.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 393030

Número do Contrato: 103/2015.
Nº Processo: 50615000672201479.
PREGÃO SISPP Nº 724/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12184409000194. Contratado: R M DA TRINDADE - ME - Objeto: Termo Aditivo de Reratificação, paralisação e suspensão de prazo, para execução dos serviços de Manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças/materiais de ar condicionado e equipamento de refrigeração nas unidades locais e sede da SRMA. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da lei 8.666/93, decorrente da redução orçamentária com a concordância da empresa e autorização do SRMA. Data de Assinatura: 24/02/2016.

(SICON - 03/03/2016) 393030-39252-2016NE800019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 393030

Número do Contrato: 310/2015.
Nº Processo: 50615000292201515.
PREGÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 11890474000172. Contratado: A. G. FERREIRA - ME - Objeto: Termo Aditivo de Reratificação e Redução de Valor, ao contrato para execução dos serviços de Locação de Copiadoras Multifuncionais Coloridas. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, 1º da lei 8.666/93, tendo em vista redução orçamentária com a concordância da empresa e autorização SRMA. Valor Total: R\$78.372,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800046. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 03/03/2016) 393030-39252-2016NE800019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 393030

Número do Contrato: 1048/2014.
Nº Processo: 50615000661201499.
PREGÃO SISPP Nº 590/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08611082000112. Contratado: IGOR A. AGUIAR COMERCIO E SERVICOS - ME. Objeto: Termo Aditivo de Reratificação e redução de valor ao contrato para execução dos serviços de copieragem nas unidades locais e sede da SRMA. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, 2º da lei 8.666/93, tendo em vista redução orçamentária com a concordância da empresa e autorização SRMA. Valor Total: R\$42.881,04. Fonte: 100000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 03/03/2016) 393030-39252-2016NE800019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2016 - UASG 393010

Nº Processo: 50619001189201552.
PREGÃO SISPP Nº 553/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST. DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02818890000179. Contratado: CLAREAR PRESTADORA

50619001189/1552

Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

130 de 249



130

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção



DE SERVICOS -LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo para Ahipar Corumbá/MS. Fundamento Legal: Lei 10.502/02 e 8.666/93. Vigência: 22/02/2016 a 21/02/2017. Valor Total: R\$600.324,75. Fonte: 100000000-2016NE800027. Data de Assinatura: 18/02/2016.

(SICON - 03/03/2016) 393010-39252-2016NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2016 - UASG 393010**

Nº Processo: 50619001740201568. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de peças para eventual aquisição de água mineral, condicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição e gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, mediante sistema de troca de botijões, a serem entregues na Superintendência Regional do DNIT em Campo Grande, Mato Grosso do Sul SR-DNIT/MS. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/03/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Antonio Maria Coelho, 3099 Jardim Dos Estados - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393010-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00n o site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2016 às 09h30 n site www.comprasnet.gov.br.

ANA CRISTINA MENEZES PEREIRA
Pregoeira

(SIDE - 03/03/2016) 393010-39252-2016NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 393026

Número do Contrato: 96/2015.
Nº Processo: 5062000049201617.
DISPENSA Nº 1/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12272084000100. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS -CEAL. Objeto: Prorrogação de prazo e aumento de valor realizado no segundo Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/03/2016 a 01/03/2017. Valor Total: R\$129.618,80. Fonte: 100000000 - 2016NE800011. Data de Assinatura: 22/02/2016.

(SICON - 03/03/2016) 393026-39252-2016NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 393031

Número do Contrato: 346/2014.
Nº Processo: 50606009624201374.
PREGÃO SISPP Nº 70/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00356328000145. Contratado: CONSTRUTORA ZAG LTDA - Objeto: 2º Termo Aditivo de Rerratificação e de prorrogação de prazo ao contrato ut6-346/2014-00. Prorrogação de prazo: (a) de vigência por mais 365 dias, elevando o prazo para 1095 dias consecutivos; (b) de execução por mais 365 dias, elevando o prazo para 1095 dias consecutivos. O prazo de vigência dos trabalhos contratados tem seu término previsto para 30/04/2017. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/05/2016 a 30/04/2017. Data de Assinatura: 01/03/2016.

(SICON - 03/03/2016) 393031-39252-2016NE800002

SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Fabiano Martins Cunha. PERMISSONÁRIA: PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Xiaochun Wang e por seu Diretor Técnico, Sr. João Batista Guimarães Ferreira da Silva.

de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 24 da Estrutura Regim DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publ DOU de 13/07/2015, inciso III e parágrafo único do Artigo Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, e no DOU de 11/04/2008, do CA/DNIT, Portaria/DG nº 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 6º da nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014, publicada no DOU de 15 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, datado de 01/03 fl. 151, conforme consta do Processo Administrativo 50606.000964/2015-00. VALOR DA REMUNERAÇÃO AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA MEIRA será em ônus para a PERMISSONÁRIA, conforme o art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publ DOU de 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº 86.19/01/1982, publicado no DOU de 20/01/1982, podendo o ser rescindido/aditado a qualquer tempo, dependendo da Lei dos Decretos 84.398/80 e 86.859/82, ou de outra norma de superior hierarquia que venha a ser editada, estabelecendo dimentos com relação à ocupação/travessia da faixa de rodovias federais com ônus à PERMISSONÁRIA. PRAZO: 5 anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a data de sua publicação em extrato no DOU. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2016.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 4/2016 - UASG 393029**

Nº Processo: 50604000260201620. Objeto: Revisão do equipamento de bombeamento, com substituição de peças e acessórios, fornecimento e substituição do quadro elétrico de segurança, preventiva de poço tubular com 80T de profundidade, análise química e bacteriológica da água reduzindo o poço tubular de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inc Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Menor preço Decla Dispensa em 12/02/2016. MILTON RATTACASO. Coord. / nanças. Ratificação em 15/02/2016. CACILDO DE MEDEIRO TO CAVALCANTE. Superintendente Regional. Valor Gl: 7.940,00. CNPJ CONTRATADA: 08.876.033/0001-01 HITAL BOMBAS MOTORES E SERVICOS LTDA - ME.

(SIDE - 03/03/2016) 393029-39302-2016NE800015

**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 951/2015SR/PE

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Substituto perintendente Regional no Estado de Pernambuco, Engº Ca Medeiros Brito Cavalcante. PERMISSONÁRIA: EOLICA DAS VACAS II S.A. CNPJ: 19.224.741/0002-65. INSTRUMENTO Contrato de Permissão Especial de Uso para ocupação transversal de Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-423/PE. RESUMO OBJETO: Ocupação transversal na Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-423/PE, km 85,4, com área total de 2.800,00m². FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto 512/1969; artigo 103 do CCB; inciso VIII do artigo 82 e inciso artigo 89 da Lei nº 10.233/2001; inciso III, parágrafo único e 124 do Regimento Interno do DNIT; anexo à Resolução nº 31/01/2007, do CA/DNIT; Resolução nº 11, de 27/03/2008, e no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2016 publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2016 publicada no DOU de 23/05/2008; e art. 6º da Portaria DG/DNIT, de 12/09/2014, publicada no DOU de 15/09/2014. VALOR DA REMUNERAÇÃO AO PERMISSOR: A remuneração a ocupação descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO deverá ser recolhida anualmente, a partir da regulamentação do PERMISSOR (DNIT). VALOR DA CAUÇÃO: Conforme de: CLÁUSULA NONA - PARÁGRAFO ÚNICO. PRAZO: 5 anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir de sua publicação em extrato no DOU. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2015.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

UT/19.1.0.00.082/2016

1º TERMO ADITIVO, DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. UT/19.1.0.00.082/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT-SR/MS, COMO SUB-ROGANTE, E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT – AHIPAR, COMO SUB-ROGADO, E A EMPRESA CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, COMO CONTRATADA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO MS – SR/MS, denominado neste ato como **SUB-ROGANTE**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 04.892.707/0003-72, com sede na cidade de Campo Grande-MS, Rua Antônio Maria Coelho, 3099 – Bairro Jardim dos Estados, mediante delegação de competência concedida pela Portaria nº 475 de 04 de maio de 2015, publicada no Boletim Administrativo nº 018, de 04 a 08/05/2015, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, Eng.º THIAGO CARIM BUCKER, Ato esse delegado pela Portaria n.º 200/2016, de 30/06/2016 e publicada no DOU dia 01/07/2016, brasileiro, casado, servidor público, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 1327, aptº 91 – Ed. Vila Rica, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, portador de Carteira de Identidade nº 1183624, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.552.601-91, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI - AHIPAR**, inscrito sob o CNPJ Nº. 04.892.707/0030-45, com sede na cidade de Corumbá-MS, Rua 13 de julho, 960, doravante denominada **SUB-ROGADA**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral Hidroviário, Sr. MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, “ex vi” Portaria de nomeação nº 134/2016, do Ministro de Estado dos Transportes, 501.282.301-00 e a empresa **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº. 02.818.890/0001-79, com sede na Rua Luis Cardoso Aires, nº 94, Conjunto Buriti, doravante



DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

denominada **CONTRATADA**, representada pelo, Senhor **ALDO GARCIA ROCHA**, brasileiro, divorciado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 32101-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.026.431-00, e tem entre si ajustado o presente termo, que se irá se reger com a forma descrita abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO: O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições do art. 54 da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 347 a 349 do Código Civil, além das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto elevar o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT - ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI – AHIPAR Filial 29 à condição de partícipe do **Contrato nº. UT/19.1.00.082/2016**, que tem como finalidade a prestação de serviços de apoio administrativo para atender as necessidades da Administração da Hidrovia do Paraguai - AHIPAR, em substituição ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO MS – SR/MS Filial 02.

Parágrafo Primeiro – Fica o SUB-ROGANTE, assim, excluída do presente CONTRATO, passando seus direitos e obrigações à figura do SUB-ROGADO.

Parágrafo Segundo – O SUB-ROGADO deverá, no uso das suas atribuições, observados dispositivos legais cabíveis, analisar o Contrato nº UT/19.1.0.00.082/2016, ora sub-rogado, e, entendendo necessário, deverá renegociar os termos pactuados.

Parágrafo Terceiro – As alterações que vierem a ser implementadas ao Contrato nº. UT/19.1.0.00.082/2016, com base no parágrafo anterior deverão ser realizadas mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – Fica estabelecido que das renegociações realizadas não poderá resultar a alteração do objeto inicialmente contratado, ainda que parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do CONTRATO ora aditado, que não foram modificadas no todo ou em parte por este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Campo Grande -Seção do estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura venha a ocorrer durante a execução do contrato ora sub-rogado.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: o presente Termo terá eficácia a partir de 01 de setembro de 2016.

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

Ministério dos
Transportes, Portos
e Aviação Civil

Governo
Federal

Rua Antonio Maria Coelho 3099 Jd Estados,
Campo Grande-MS, CEP 79.020-916
Tel: 67 3302-5700 Fax: 67 3302-5740

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2016.



THIAGO CARIM BUCKER

Superintendente Regional do DNIT no
Estado de Mato Grosso do Sul



**MARCOS HENRIQUE DERZI
WASILEWSKI**

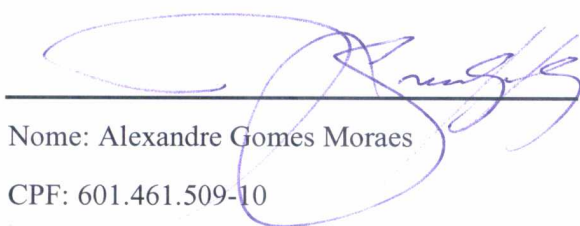
Coordenador-Geral Hidroviário/AHIPAR



ALDO GARCIA ROCHA

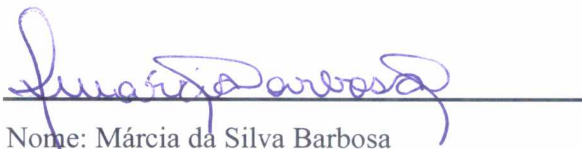
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:



Nome: Alexandre Gomes Moraes

CPF: 601.461.509-10



Nome: Márcia da Silva Barbosa

CPF: 803.797.701-30



126

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 154, quinta-feira, 11 de agosto de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 399008

Nº Processo: 7.491.2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de sociedade empresarial especializada para a prestação de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica das vias de acesso ao Porto de Itaguaçu, conforme as especificações constantes do Anexo I ? Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Acre, Nº 21, Sala 310 - 3º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/399008-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO DA CUNHA E SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 10/08/2016) 399008-39000-2016NE000001

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO Nº 30/2016

O Pregoeiro da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso torna público o resultado de julgamento da licitação em destaque. Critério de julgamento: Menor Preço (Art. 45 Parag 1º da Lei 8666/1993). Empresa vencedora: Fratello Engenharia LTDA. Valor da proposta: R\$ 13.645.000,00. O Relatório de julgamento encontra-se disponível no site do DNIT e Comprasnet.

FABIANO TOCANTINS DA SILVA

(SIDE - 10/08/2016) 393020-39252-2016NE800037

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 25/2016 UASG 393003

Nº Processo: 50600006276201686. Objeto: Fornecimento de 30 (trinta) assinaturas anuais da Ferramenta de Pesquisa de Preços - Banco de Preços para atender as necessidades do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/SEDE e das Superintendências Regionais nos Estados. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 10/08/2016. GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SA, Diretor de Administração e Finanças/dnit-substituto. Ratificação em 10/08/2016. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Diretor Geral do Dnit. Valor Global: R\$ 159.800,00. CNPJ CONTRATADA: 07.797.967/0001-95 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

(SIDE - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 393003

Número do Contrato: 935/2015.
Nº Processo: 506000031909201422.
PREGÃO SISPP Nº 567/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10280409000162. Contratado: SPAZIO URBANISMO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato PP-935/2015. Prorrogação de prazo por mais 90 dias consecutivos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. I e IV. Vigência: 10/11/2016 a 07/02/2017. Data de Assinatura: 18/07/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 393003

Número do Contrato: 354/2015.
Nº Processo: 50600000764201507.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 470/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 14369787000178. Contratado: FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de Prazo, Aumento da Parcela de Reajustamento e Vinculação de Nota de Empenho ao Contrato PP-354/2015. Prorrogação de Prazo por mais 120 dias consecutivos. O valor do contrato passará a ser de R\$ 182.073,97, sendo R\$ 172.484,11 a PI e R\$ 9.589,86 na parcela de reajustamento, em face do acréscimo de R\$ 2.828,56. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II e VI, +1º. Vigência: 26/07/2016 a 22/11/2016. Data de Assinatura: 20/07/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 393003

Número do Contrato: 402/2014.
Nº Processo: 506000016488201329.
PREGÃO SISPP Nº 521/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 90128240000169. Contratado: COTREL - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACOES EIRELI. Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 402/2014. Prorrogação de prazo por mais 202 dias, transferindo o seu término para 16/03/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, +1º, inc. II. Data de Assinatura: 09/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 UASG 393003

Número do Contrato: 1086/2010.
Nº Processo: 50600005540200935.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 513/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 88849773000198. Contratado: STE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA SA. Objeto: Prorrogação de Prazo com Reflexo Financeiro e Adequação de Quantitativos ao Contrato PP-1086/2010. Prorrogação de prazo por mais 360 dias consecutivos. O valor do contrato a PI, passa de R\$ 24.676.005,57 para R\$ 29.137.858,50, face ao acréscimo de R\$ 4.461.852,93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. I, +1º. Vigência: 30/08/2016 a 24/08/2017. Data de Assinatura: 08/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393003-39252-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 297/2016 UASG 393027

Nº Processo: 50605000827201658. Objeto: Pregão Eletrônico - Execução dos Serviços de Supervisão dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e da Execução das Obras de Pavimentação, na Rodovia BR-235 BA. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Artur Azevedo Machado, Edif. Civil Towers, 1225, 3º Andar, Torre Nimbus Stiep - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393027-05-297-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e demais informações deverão ser retirados nos sites www.dnit.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

AMAURI SOUSA LIMA
Superintendente

(SIDE - 10/08/2016) 393027-39252-2016NE800008

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 393010**

Número do Contrato: 892/2016.
Nº Processo: 50619001189201552.
PREGÃO SISPP Nº 553/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02818890000179. Contratado: CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Sub rogação do contrato da SR-MS UG 393010 para a ahipar UG 390079 com eficácia do ato a partir de 01/09/2016. Fundamento Legal: lei 8.666/1993 artigo 54 e artigo 347,349 do código civil. Vigência: 01/09/2016 a 21/02/2017. Data de Assinatura: 08/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393010-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 393010

Número do Contrato: 898/2015.
Nº Processo: 50619001732201511.
PREGÃO SISPP Nº 447/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12624167000102. Contratado: PREMIER PRESTADORA DE SERVIÇOS -LTDA - ME. Objeto: Sub rogação do contrato da SR-MS UG 393010 para a ahipar UG 390079 com eficácia do ato a partir de 01/09/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 artigo 54 e os artigos 347 ao 349 do código civil. Vigência: 01/09/2016 a 12/12/2016. Data de Assinatura: 05/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393010-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 393010

Número do Contrato: 13/2014.
Nº Processo: 5061900077201579.
PREGÃO SISPP Nº 20/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15712329000233. Contratado: SJT SEGURANCA E VIGILANCIA -PATRIMONIAL LTDA - EPP. Objeto: Reequilíbrio econômico ref a exclusão dos simples, repactuação contratual e subrogação do contrato da sr-ms UG 393010 para a ahipar UG 390079 com eficácia do ato a partir de 01/09/2016.Fundamento Legal: Lei 8666/1993 artigo 54 e os artigos 347 a 349 do código civil. Vigência: 01/09/2016 a 30/11/2016. Valor Total: R\$1.298.860,84. Fonte: 100000000 - 2016NE800002 Fonte: 100000000 - 2016NE800033. Data de Assinatura: 08/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393010-39252-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
E AMAPÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 393016**

Número do Contrato: 292/2015.
Nº Processo: 50602000639201579.
PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842000135. Contratado: LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S/A -Objeto: Rerratificação e de Alteração de quantidades de serviços com reflexo financeiro sem inclusão de serviços e preços novos, elevando seu valor a preços iniciais de R\$ 10.625.328,00 para R\$ 13.154.303,28, em virtude do acréscimo, aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Pará, no valor de R\$ 2.528.975,28. Fundamento Legal: Art.58,I e Art.65,Alíneas "A" e "B" e seu parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato. Valor Total: R\$13.803.667,71. Fonte: 111000000 - 2016NE801208. Data de Assinatura: 05/08/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393016-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2016 UASG 393016

Número do Contrato: 262/2011.
Nº Processo: 50602000224201171.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 10/2010. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 23998438000106. Contratado: CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA-Objeto: Rerratificação e Aumento de valor contratual, elevando seu valor vigente a preços iniciais de R\$16.057.439,06 para R\$19.297.166,98, em virtude do acréscimo, aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Pará, da importância de R\$3.239.727,92, para dá suporte financeiro ao contrato no período de 21/04/2016 a 5/04/2017, correspondente a 6ª etapa do mesmo.Fundamento Legal: Art.57,II e, no Art.65,II,alínea "D" da Lei 8.666/93 e suas alterações e, na Cláusula Quinta do Contrato. Valor Total: R\$19.297.166,98. Fonte: 111000000 - 2016NE801204. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393016-39252-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2016 UASG 393016

Número do Contrato: 11/2002.
Nº Processo: 50600001657200273.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 280/2001. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08156424000151. Contratado: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Rerratificação e Prorrogação de Prazo por mai 365 dias consecutivos passando seu vencimento para 28/06/2017. Fundamento Legal: Art.57, +1º, II e III, da Lei 8.666/93 e suas alterações e, na Cláusula Sexta do Contrato. Vigência: 29/06/2016 a 28/06/2017. Data de Assinatura: 27/06/2016.

(SICON - 10/08/2016) 393016-39252-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 296/2016 UASG 393017

Nº Processo: 50613000376201650. Objeto: Execução dos serviços necessários à realização das Obras de Adequação de Capacidade e Segurança da Rodovia BR-230/PB, a saber: LOTE: Único, RODOVIA: BR-230/PB; TRECHO: Cabedelo/PB - Divisa PB/CE; SUBTRECHO: Cabedelo/PB ? Entr.BR-101(A) SEGMENTO: Km 0,0 ? Km 28,1; EXTENSÃO TOTAL: 26,6 Km; CÓD. PNV: 230BPB0010 ? 230BPB0030. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Cel. Estevão D. avila Lins, 392. Cruz Das Armas - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393017-03-296-2016. Entrega das Propostas: 12/09/2016 às 09h00. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido junto aos sites do COMPRANET ou DNIT, como também na sede desta Superintendência Regional/PB. Os interessados, desde já,



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

UT/19.1.0.00.082/2016

2º TERMO ADITIVO – RE- RATIFICAÇÃO AO CONTRATO **UT/19.1.0.00.082/2016**, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

DAS PARTES – A ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, doravante simplesmente denominado AHIPAR/DNIT-MS ou CONTRATANTE, representado pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Ato esse delegado pela Portaria n.º 134, de 27/04/2016, e a empresa CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, já qualificado no Contrato UT/19.1.0.00.082/2016.

DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais um período.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo tem fundamento na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e na cláusula quarta do Contrato **UT/19.1.0.00.082/2016**. Sua formalização foi autorizada em 20/02/2017, conforme despacho as folhas 1.632, do processo administrativo nº 50619.001189/2015-52, em razão de ser introduzidas alterações ao mencionado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA- RETIFICAÇÕES – São introduzidas retificações nas disposições das seguintes cláusulas originais do Contrato, as quais passam a vigorar com a redação abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO GLOBAL:

VALOR - O valor Total do Contrato passa de R\$ 651.202,80, (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), para R\$ 1.302.405,60, (um milhão trezentos e dois mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), sendo em razão da prorrogação, no valor de R\$ 651.202,80 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 54.266,90, (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

DO PRAZO –Fica prorrogado o prazo contratual por 01 (um) ano, o prazo que venceria em 22/02/2017 passa a vencer em 22/02/2018.

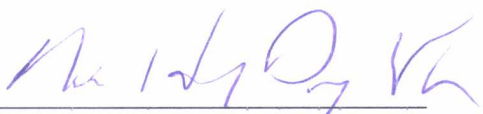
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO – Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato **UT/19.1.0.00.082/2016**.

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

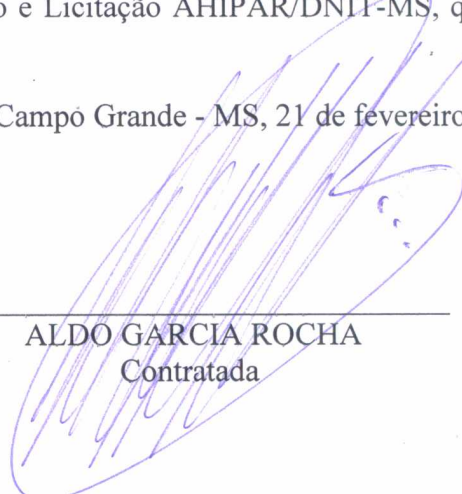
CLÁUSULA TERCEIRA- EFICÁCIA – O presente termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente termo, por seus representantes, na presença do Chefe de Serviço de Rec. Logísticos, Informática, Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS, que assina como testemunha.

Campô Grande - MS, 21 de fevereiro de 2017.



Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Coordenador Geral AHIPAR-DNIT-MS



ALDO GARCIA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:



CELSO DE SOUZA SIMÃO
Chefe de Serviço de Adm. Geral, Informática,
Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS
CPF : 542.576.11-20



LEILA DE OLIVEIRA
CPF: 628.171.299-91



Nº 40, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

187



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2017 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002665201613. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância/segurança patrimonial armada para os prédios das Unidades Locais situadas nos municípios de Osório/RS e Pelotas/RS, em conformidade com o Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 24/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Siqueira Campos 664 Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393012-05-59-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtidos Portais COMPRASNET ou DNIT. As licitantes ficam desde já cientes da necessidade de acessar o Portal DNIT para acompanhar os avisos do certame.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

(SIDEIC - 23/02/2017) 393012-39252-2017NE800061

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2017 - UASG 393012

Nº Processo: 50610002693201631. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção de gramados, roçada, capina, varrição e caiação, visando a conservação da área externa da Unidade Local situada no município de Santana do Livramento/RS, em conformidade com o Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Siqueira Campos 664 Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393012-05-60-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtidos Portais COMPRASNET ou DNIT. As licitantes ficam desde já cientes da necessidade de acessar o Portal DNIT para acompanhar os avisos do certame.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

(SIDEIC - 23/02/2017) 393012-39252-2017NE800061

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 393010

Número do Contrato: 00082/2016, subrogado pela UASG: 393010 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE. Nº Processo: 50619001189201552. PREGÃO SISPP Nº 353/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02818890000179. Contratado: CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula contratual. Vigência: 22/02/2017 a 21/02/2018. Valor Total: R\$1.302.405,60. Fonte: 100000000 - 2017NE800019. Data de Assinatura: 21/02/2017.

(SICON - 23/02/2017) 390079-39252-2017NE800001

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIADIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS
CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL n.º 005/LCBH/SBVT/2017 Objeto resumido: Fornecimento de Energia Elétrica para o Aeroporto de Vitória - UC 1537175. Contratada: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - CNPJ 28.152.650/0001-71. Valor global: R\$ 941.060,46. Ratificação: Marta S. S. Martins - LCBH. Fundamento Legal: Inc. X do RILCI, anexo I do Ato Normativo 122/PRESI/DF/DJ/2017 e Inc. X do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e Item 139.5 da NI 6.01/F. Inf.: licitabh@infraero.gov.br, (31) 3615-9710.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nº 003/LCBH/SBSV/2017

Objeto resumido: Concessão de área destinada ao Sindicato Nacional dos Aeroviários. Contratada: Sindicato Nacional dos Aeroviários - SNA CNPJ 01.206.428/0001-58. Valor global: R\$ 4.800,00. Prazo: 60 meses. Ratificação: Marta S. S. Martins - LCBH. Fundamento Legal: Caput do Artigo 56 do RILCI e Art. 30 da Lei 13.303. Inf.: licitabh@infraero.gov.br, (31) 3615-9710.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017022400187

IL Nº 004/LCBH/CSBH/2017

Objeto resumido: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica - PAMI. Contratada: INAL Ciência e Saúde Ltda - CNPJ 00.643.867/0002-46. Prazo: 60 meses. Ratificação: Marta S. S. Martins - LCBH. Fundamento Legal: Caput do Artigo 56 do RILCI e Art. 30 da Lei 13.303. Inf.: licitabh@infraero.gov.br, (31) 3615-9710.

IL Nº 005/LCBH/CSBH/2017

Objeto resumido: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica - PAMI. Contratada: Medicina Nuclear Itabora - CNPJ 22.047.281/0001-70. Prazo: 60 meses. Ratificação: Marta S. S. Martins - LCBH. Fundamento Legal: Caput do Artigo 56 do RILCI e Art. 30 da Lei 13.303. Inf.: licitabh@infraero.gov.br, (31) 3615-9710.

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE PORTO ALEGRE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PENALIDADE

Por meio do Ato Administrativo nº 117/SUPA/2017, de 21/02/2017, a Infraero reconsidera o prazo da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, aplicada à empresa BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI, CNPJ: 22.238.694/0001-32 disposto no Ato Administrativo nº 040/SUPA/2017, publicado no D.O.U. em 27/01/2017, passando de 01 (um) ano para 06 (seis) meses, contados a partir de 27/01/2017, e mantém a penalidade de multa no valor de 10% (dez) por cento do valor dos fornecimentos não realizados.

ROSANE CLEUSA SANTIN
Superintendente de Suporte Administrativo
de Porto AlegreAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/LCPA/SBJV/2016

Pregão Eletrônico nº 235/LCPA/SBJV/2016. Adiado sine die. Informações: www.licitacoes-e.com.br e www.infraero.gov.br, no ícone Licitações, licitapa@infraero.gov.br ou (51) 3358-2127.

CRISTIANE WESCINSKI
Coordenadora de LicitaçõesAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/LCPA/SBFI/2017

Objeto resumido: Concessão de uso de áreas destinadas a exploração comercial dos serviços de locação de veículos, no aeroporto de foz do iguaçu PR. Abertura: 14/03/2017, às 9h. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitapa@infraero.gov.br ou (51) 3358-2127.

CRISTIANE WESCINSKI
Coordenadora de Licitações

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 005/LCPA/SBLO/2017. Processo: PGE 181/LCPA/SBLO/2016. Vencedora: Ecoracional Construtora e Comércio de Materiais de Construção Ltda. CNPJ 13.188.668/0001-56. Lote único: R\$ 7.424.999,99. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e tel. (43) 3027-9153

BETINA MIELKE
Coordenadora de Contratos de DespesaCENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Uso de Área nº 02.2017.022.0001. Concedente: Infraero-Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella. Concessionário: Antunes & Freitas Locação de Poltronas Ltda. - ME. CNPJ: 16.572.479/0001-70. Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial dos serviços de massagens/estética. Prazo: 36 meses; Valor global: R\$ 26.449,92. Fundamento Legal: PGE 194/LCRF/SBTE/2016. Data da assinatura: 01/02/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/LCRF/CSRF/2017

Objeto resumido: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atendimento do CSRF e Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre, pelo SRP. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 14/03/2017, às 09h. Informações: licitarf@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife/PE, 23 de fevereiro de 2017.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 0025/LCRF/CSRF/2017. Processo: PGE 002/LCRF/CSRF/2017. Vencedora: Pro Scan Comércio e Serv. Ltda. CNPJ: 02.371.856/0001-07. Lotes 01 e 02. R\$8.484.525,45. Vigência: 12 meses a contar da Publicação. Inf.: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e tel.: (81) 3322-4780 ou fax (81) 3322-4063.

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/LCSP/SBPJ/2017. Objeto resumido: "Concessão de uso de área destinada a atividade operacionais de Check-in, BVRI, Check-out, LL e Depósito Operacional localizado no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Palmas". Contratada: GOL Linhas Aéreas S.A., CNPJ: 07.575.651/0001-59. Fundamento: Com fulcro no Art. 1º da Lei 5.332/67 e Art. 40 da Lei 7.565/86. Ratificação: Vanessa Palombo Santana Rodrigues - Gerente de Suporte de Licitações e Contratos de São Paulo.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/LCSP/SBSP/2017

Processo: Pregão Eletrônico nº 021/LCSP/SBSP/2017. Objeto resumido: "Contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos para o Sistema de Esteiras do Aeroporto de São Paulo / Congonhas, pelo Sistema de Registro de Preços". Abertura: Em 13 de março de 2017, às 09h00. Edital: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/. Informações: licitasp@infraero.gov.br, (11)5033-6078.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/LCSP/SBCV/2017

Processo: Pregão Eletrônico nº 022/LCSP/SBCV/2017. Objeto resumido: "Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de Lanchonete, no Aeroporto Internacional Marechal Rondon, em Várzea Grande/MT". Abertura: Em 13 de março de 2017, às 09h00. Edital: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/. Informações: licitasp@infraero.gov.br, (11)5033-6078.

PAULA DE CARVALHO
Coordenadora de Licitações

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ARP n.º 004/LCSP/CSSP/2017. Processo: Pregão Eletrônico nº 162/LCSP/CSSP/2016. Vencedora do Lote 2: no valor total de R\$ 1.715.000,00 (um milhão, setecentos e quinze mil reais), Empresa: BR Sinalizadora Ltda., CNPJ: 03.145.635/0001-75; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no DOU. A ata está disponível no endereço: www.infraero.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br e tel.: (11)5033-6078.

ARP n.º 003/LCSP/CSSP/2017. Processo: Pregão Eletrônico nº 162/LCSP/CSSP/2016. Vencedora dos Lotes 1, 3, 4, 5 e 6: LOTE 1 no valor total de R\$ 1.658.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil reais); LOTE 3 no valor total de R\$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais); LOTE 4 no valor total de R\$ 1.330.999,99 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos); LOTE 5 no valor total de R\$ 2.252.999,99 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) e LOTE 6 no valor total de R\$ 1.647.999,99 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). Empresa: PRÊMIO Sinalizadora e Locação Ltda., CNPJ: 01.947.500/0001-06; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no DOU. A ata está disponível no endereço: www.infraero.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br e tel.: (11)5033-6078.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017.
ROBSON ANTÔNIO CUTOLO
PregoeiroCENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: DL nº 001/LCRJ/SBRJ/2017. Objeto Resumido: Concessão de uso de áreas, medindo 245,06 m², destinadas a Check-Out, Balcão e Totens de Autoatendimento, no Aeroporto Santos Dumont/RJ. Contratada: TAM LINHAS AÉREAS S/A - CNPJ: 02.012.862/0001-60. Valor Global: R\$ 123.039,60. Prazo: 24 meses. Ratificação: Carla Buzzone - LCRJ. Fundamento: Inciso XIX do art. 55 do RILC. Informações: licitarfj@infraero.gov.br, (21) 2432-7180.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.